



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**  
**Diretoria Executiva-DE**

**Portaria FF 13/2024**

Assunto: Calendário de Compensação para o exercício de 2024

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Conforme disposto no Decreto nº 68.298, de 04/01/2024, e que a prévia programação de compensação de dias de trabalho intercalados entre feriados oficiais e finais de semana contribuirá para a melhor programação e gerenciamento das atividades;

**RESOLVE:**

item. Instituir o calendário de compensação dos dias que antecedem ou sucedem feriados, bem como dos dias decorrentes das festividades do final do ano de 2024.

item. Apresentar a tabela dos dias a serem compensados em razão das emendas de feriados de 2024 e dos revezamentos nas semanas do Natal e do Ano Novo de 2023 e 2024:

<b>Feriado</b>	<b>Dias a Compensar</b>	<b>Horas a Compensa</b>
25/dez/23 - Nata	26 a 29/dez	

25/02/20 - Natal 1º/jan/24 - Ano Novo	20 a 25/02 02 a 05/jan	32
25/jan/24 - Aniversário da cidade de SP 30/mai - Corpus Christi 09/jul - Revolução Constitucionalista	26/jan - Sucede o feriado 31/mai - Sucede o feriado 08/jul - Antecede o feriado	08 08 08
25/dez - Natal 1/jan/25 - Ano Nov	23, 24 (4h), 26 e 27/dez 30, 31 (4h)/dez, 02 e 03/jan	28
	<b>Total</b>	<b>84</b>
	Funcionários da cidade de São Paulo: Funcionários das demais cidades:	84 76

3. A compensação diária das horas terá início em 01/02/2024 e término em 20/12/2024, conforme abaixo:

- Funcionários da cidade de São Paulo: acrescentar 23 minutos por dia.

- Funcionários das demais cidades: acrescentar 21 minutos por dia.

4. Os Gestores deverão garantir 50% de suas equipes trabalhando nas semanas de Natal e Ano Novo de 2024.

5. O expediente dos funcionários que contam com jornadas de trabalho diferenciadas (escalas, revezamentos e jornadas especiais), fica inalterado.

6. As unidades de conservação com atividades de serviços de uso público, deverão garantir o funcionamento pleno e integral.

7. Caberá aos Diretores Adjuntos, Gerentes, Gestores de Unidade e Chefias Imediatas, cumprir e fazer cumprir o disposto na presente Portaria.

8. A presente Portaria entra em vigor na data de 01/02/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 12/01/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017001785** e o código CRC **AC006091**.